



Caixa 336

PODER JUDICIÁRIO **ARQUIVADO**
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
CAIXA 25/82
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº

442 / 82



1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

Endereço

RAMILE ROSA DE SOUZA

Rua Nova, QD. 66, Lt. 04, Jardim Nova Esperança.

Nesta

ADVOGADO:

Endereço

DR. ARCHIBALD SILVA

Av. Goiás, nº 310, 4º andar, s/ 407 - Edf. Vila Boa - Centro

Nesta

RECLAMADO:

Endereço

JOÃO TEIXEIRA ALVES NETO

Rua 09, nº 186 - Centro

Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Correção salarial, aviso, férias
13º sal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, [assinatura] p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

02/04/82 às 9:15 hs.

[assinatura]
[assinatura]

442/82

RECLAMANTE:	Ramile Rosa de Souza		
RECLAMADO:	João Teixeira Alves Neto		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 15/02/82
	Nº 883/82		
	OBJETO: Correção salarial, aviso, férias, 13º salário, FGTS, hs. extras, anotação da CTPS		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Archibald Silva	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência: dia 02/04/82 às 9,15 hs			



02
9

Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente da ... Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - Goiás.

DIST. Nº 883/82
La J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 12 / 8 / 82
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

RAMILE ROSA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nova, Q.-66, L.-4, Jardim Nova Esperança, por seu advogado infra-assinado, inscrito na OAB-GO . , sob o nº 4177, com endereço profissional infra-grafado, onde receberá as notificações de praxe, vem à íncrita presença de V.Exa., com o respeito e acatamento devidos, propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, em desfavor de JOÃO TEIXEIRA ALVES NETO, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 9 nº 186, centro, "Cartório de Notas Teixeira Neto", pelos motivos e fundamentos que seguem:

1. O reclamante foi admitido nos serviços do reclamado em 06 de agosto de 1981, na função de motorista particular, percebendo o salário de Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros).

2. O reclamante iniciava sua jornada de trabalho às 07:00 horas e não tinha horário certo para o término da mesma, excedia sempre, em mais de 03:00 horas, todavia, nunca recebeu pelas referidas horas excedentes.

3. Após, cinco meses de serviços prestados ao reclamado, sem ter sua CTPS assinada, necessitando de assistência médica para sua esposa, o reclamante solicitou do reclamado que assinasse a referida Carteira, para surpresa do reclamante, em resposta a seu pedido, veio a sua demissão sem maiores explicações e sem as reparações legais pertinentes a rescisão contratual.



03
P

fls. 2

Do exposto, requer a V.Exa. se digne determinar a notificação citatória do reclamado, para comparecer à audiência previamente designada, contestando a presente, se quiser, sob pena de revelia e confissão e, a final, ser a presente, julgada procedente, condenando o reclamado no pagamento das parcelas abaixo relacionadas:

- Correção salarial (37% mais 10%)
- Aviso prévio (com salário corrigido.. Cr\$ 18.044,00
- Férias proporcionais - 6/12 avos Cr\$ 9.022,00
- 13º salário prop. - 6/12 avos Cr\$ 9.022,00
- FGIS Cr\$ 6.155,39
- Horas extras - 360 horas Cr\$ 1.440,00
- Anotação da CTPS
- TOTAL Cr\$ 43.683,39

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidos.

Dá-se à presente, o valor de Cr\$ 43.683,39 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Trinta e Nove Centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de fevereiro de 1982.

Archibald Silva
OAB-GO. 4177



Assistência Jurídica Associada
A J A

04
B

OUTORGANTE(S): RAMILE ROSA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nova ' Q- 66, L- 4 - Jardim Nova Esperança.

OUTORGADOS: JÔNATHAS SILVA, ARCHIBALD SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob n.os 1781, 4177, respectivamente, com endereço profissional à Av. Goiás, 310, s/ 407, 4º andar, - Ed. Vila Boa, Centro, nesta capital, fone: 224-4520.

PODERES:

Amplos, gerais e ilimitados, com a cláusula para o foro em geral, perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo os aludidos procuradores propor contra quem de direito as ações competentes e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do(s) outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que lhe(s) for(em) proposta(s), acompanhando umas e outras até final decisão, "in solidum", conjunta ou separadamente, usando inclusive os recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, comparecer à audiência de conciliação, podendo nesta acordar ou não, e todos os demais poderes necessários à boa execução do presente mandato, e ainda substabelecer tudo especialmente para:

Goiânia, 28 de janeiro de 1982.

Ramile Rosa de Souza

1.º Tabelião Camargo de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por Análogo ao Exemplo Constantes de
Arquivo do Cartório

Goiânia, 28 JAN 1982 de 19

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: _____

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 883 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 04.

CERTIFICO também que foi designada a data de 02
de abril de 1982, às 9 15 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 15 de fevereiro de 1982

João Rosa

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



João Rosa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1142/82

proc: 442/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

RAMILE ROSA DE SOUZA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. - Centro, às 9:15 (nove e quinze) horas do dia 02 (dois) do mês de abril - 82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 16 de Fevereiro de 1982.

NOT:1142/82 1ª JCJ DE GOIÂNIA AUD:02.04.82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº
proc: 442/82

DESTINATÁRIO

JOÃO REIXEIRA ALVES NETO

ENDEREÇO

Rua 9 - nº 186 - Centro

CIDADE

NESTA

RECEBIDO EM

18-02-1982

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

João Teixeira Alves Neto

Secretaria

NOTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data por via postal, sob o retiro nº SEED 17 / fev. / 19 82.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 442 / 82

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 1.9 82,
às 9:15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e /Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por RAMILE ROSA DE SOUZA
contra JOÃO TEIXEIRA ALVES NETO
relativa a correção salarial, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apreoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Archibald
Silva, e o recdo. com o adogado Sr. José Hermano Sobrinho, que
pediu a juntada de uma procuração, o que foi deferida.

Pelas partes foi feito acordo via do qual o...
recdo. pagou ao recte, neste ato, pelo extinto contrato de em-
preitada, a quantia de Cr\$15.000,00.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$1.169,00,
dispensadas.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal Representante dos Empregadores
Exedito Domingos Bezerra
Vogal Representante dos Empregados
Archibald Silva AB-60 4177
Ramile Rosa de Souza
Paulo Roberto de Souza
Diretor de Conciliação - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

05
/

José Hermano Sobrinho

ADVOGADO

INSC. OAB-GO 358 - CART. N. 273 - CPF 002452321/68

Rua 2 n.º 230 - Sala 802 - Edifício Carlos Chagas - Centro - Fone 223-1776
GOIÂNIA - GOIÁS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, JOÃO TEIXEIRA ALVARES NETO, brasileiro, casado, serventuário da Justiça, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Tocantins, nº 303, aptº 301, Centro, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado José Hermano Sobrinho, brasileiro, viúvo, com o endereço acima assinalado, a quem outorga os poderes da cláusula adjudicia, especialmente para defender seus direitos na ação reclamatória trabalhista proposta por RAMILE ROSA DE SOUZA, conforme processo nº 442/82 da 1ª. JCM de Goiânia.

Goiânia, 25 de março de 1982



Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a...

assinatura de João Teixeira Alvares Neto.

...

...

...por analogia à

constante em arquivo deste cartório, dou fé.

Em testis...

da verdade.

Goiânia, 25 de março de 1982.

Aloísio Roberto Ferreira - Esc.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 02 de abril 1.9 82 Botina
Vieneburo

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Vieneburo

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

R. J. M.

J u i z P r e s i d e n t e
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto